



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

LEI MUNICIPAL Nº 592/2023, de 17 de abril de 2023

Documento publicado na data

de 17/04/2023 por afixação nos

termos do Art. 1º Capítulo I, das

disposições transitórias da Lei

Orgânica Municipal.

“Altera o art. 16 da da Lei municipal nº. 403/2013 de 30 de setembro de 2013, o § 2º, e revoga os §§ 3º e 4º, e dá outras providencias”.

A câmara municipal de vereadores aprovou, e o Prefeito do Município de São João das Missões, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto do art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, saciona o seguinte instrumento de Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a *Lei Municipal nº. 403/2013, de 30 de setembro de 2013 (Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente)*, para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

Art. 2º. O art. 16, §2º, da Lei nº 403/2013, de 30 de setembro de 2013 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.” (NR)

Art. 3º. Fica revogados os paragrafos 3º e 4º do art. 16 da Lei 403/13 de 30 de setembro de 2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito Municipal